



## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

### CONTRATO Nº 002/2014

Contrato de aquisição com garantia de funcionamento que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa Dell Computadores do Brasil LTDA, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, com sede na Avenida Emancipação nº.500, Parque dos Pinheiros na cidade de Hortolândia no Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 72.381.189/0006-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Claudio Mello e Souza, residente na cidade de Hortolândia – SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 8083140262, expedida por SSP/RS e CPF/MF sob o nº 075.792.648-70 resolvem firmar o presente contrato para Aquisição de 15 (quinze) Notebook Tipo I 4 GB de memória RAM, disco rígido mínimo 320 GB, vídeo padrão TFT LCD ou LED 14,1", modelo: Dell Latitude, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lote 04 nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2013, Pregão Presencial SRP nº 002/2013, Processo Administrativo nº. 201200005005694, de 11/07/2012, e Processo FAPEG nº. 201310267001404, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011, nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 15 (quinze) Notebook Tipo I 4 GB de memória RAM, disco rígido mínimo 320 GB, vídeo padrão TFT LCD ou LED 14,1", modelo: Dell Latitude, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lote 04 nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2013 de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sétima deste contrato.





## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato e que o contratado se submete às estipulações dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2013 – SSL – SEGPLAN, e seus anexos.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

a) “ Garantir a entrega dos equipamentos, softwares e acessórios, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2013 -SSL -SEGPLAN, e respectivos anexos, em especial os anexos I, I-A e I-B”.

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todas os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

c) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;



## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- d) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da FAPEG, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- g) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- h) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a FAPEG os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

#### Parágrafo 1º – A CONTRATANTE deverá:

- a) Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- b) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- d) Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

g) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

h) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor: Robson Cardoso Vieira, CPF: 965.191.421-15, Portaria 004, de 08/01/2014.

**Parágrafo 3º** – O atendimento e solução do problema do equipamento deverá atender ao descrito no edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 38.320,00 (Trinta e oito mil trezentos e vinte reais).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados são:

Lote	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Notebook Tipo I 4 GB de memória RAM, disco rígido mínimo 320 GB, vídeo padrão TFT LCD ou LED 14,1", modelo: Dell Latitude	15	2.380,10	35.701,50

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**Parágrafo 2º** - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 3º** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 4º** - Ocorrendo atraso no pagamento sem que a contratada tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, ela fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado e no recebimento será verificado todas as condições e especificações da Ata de Registro de Preços, sendo entregues na FAPEG.

**Parágrafo 2º** – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias na sede desta Fundação, endereço citado no preâmbulo deste Contrato, deverão ser entregues em uma única vez, sendo o pagamento efetuado em 30 dias.





## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** - “ A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e nas normas aplicáveis, bem como às obrigações estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/20013 – SSL – SEGPLAN, e seus anexos, especialmente os anexos I, I-A E I-B.”;

**Parágrafo 2º** – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições na Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**Parágrafo 4º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

100



## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

IV - Em caso de não atendimento aos prazos de Soluções do Contrato de Nível de Serviço – SLA (Service Level Agreement), estipula-se o pagamento de multa de 0,3% (três décimos percentuais) por hora de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, conforme valores declarados em notas fiscais do(s) equipamento(s) e/ou do(s) serviço(s);

V - Pelo não cumprimento do prazo de devolução/troca do(s) equipamento(s), a CONTRATADA sujeitar-se-á multa equivalente a 0,1% (um décimo percentual) sobre o preço do(s) equipamento(s) que apresentou defeito, por dia de atraso na devolução;

**Parágrafo 5º** - Advertência;

**Parágrafo 6º** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

**Parágrafo 7º** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**Parágrafo 8º** - As sanções previstas nos parágrafos 2º, 4º, 5º e 6º poderão ser aplicadas juntamente com o parágrafo 3º. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**Parágrafo 4º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 004/2013, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2013 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

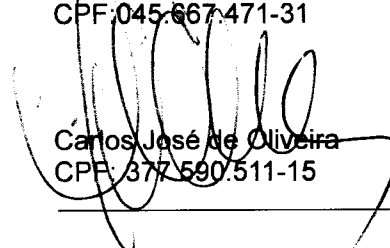
**GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 26... dia do mês de ...Junho... do ano 2014 de 2014.

  
Maria Zaira Turchi  
Presidente

  
Claudio Mello e Souza  
Representante

#### Testemunhas:

Rodolfo Alves dos Santos  
CPF: 045.667.471-31

  
Carlos José de Oliveira  
CPF: 377.590.511-15



Celg

**CELG**  
**CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.2008/14 GT  
SEPNET: 201411867000274

A Comissão Permanente de Licitações do CELG GT, no uso das suas atribuições informa que o referido pregoão foi ADJUDICADO para:

Item 1: Empresa MARTE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.228.787/00

As informações encontram-se disponíveis nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://licitacoes.celg.com.br>

**CELG**  
**CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Tipo: Menor preço global por lote.  
Número da Licitação PR-CP/L 7.2008/14-GT (REPRUSE)  
Processo SEPNET: 201411867000017  
Código UASG 826218  
Objeto: Contratação de caminhão guindaste com motorista operador.  
Data de abertura: 18/07/2014 às 10 horas  
Edital e anexos disponíveis em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://licitacoes.celg.com.br>  
PR-CP - Comissão Permanente de Licitações

Goiasindustrial

COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL - CNPJ Nº 01.285.170/0001-22 - EDITAL DE LICITAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acolistas da COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da Companhia, à Rua 90, nº 460, Qd. F-44, Lote 90/94, Setor Sul - Neópolis Capital, às 10:00 (dez) horas, do dia 10 de junho de 2014, a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DIA: a) - Deseleção do atual Presidente da Companhia - Sr. Rivaldo Darci Chiarelato e nomeação do seu substituto Sr. Luiz Antônio Faustino Maronati; b) - Nomeação do Vice-Presidente da Companhia Sr. Marco Antonio de Souza Bellini; c) Retirada de Cláusulas resolutivas e restritivas da empresa: Lukgep Embalagens Ltda - ME - processo administrativo nº 743.12/2013 e d) - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Goianópolis, 27 de junho de 2014.

William Leysor O'Wyser  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTANTE LEGAL DO ESTADO DE GOIÁS

Rivaldo Darci Chiarelato  
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PRESIDENTE DA GOIASINDUSTRIAL

Emater - Em Liquidação

GABINETE DO PRESIDENTE DA PROMOTORA DE LIQUIDAÇÃO  
GABINETE

Processo nº: 20140002000251  
Interessado: EMATER/GO / LIQUIDAÇÃO  
Assunto: Credenciamento da Licitadora Oficial

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGADO, para que produza seus efeitos e legalidade, os atos de julgamento de habilitação de licitantes efetuados para formação de banco de empenhadores, referente ao "credenciamento nº. 002/2014-02/EMATER/GOIASINDUSTRIAL", por ocasião que a Comissão Especial de Habilitação, instituída pela Portaria nº 02/2014, desta PROMOTORA DE LICITAÇÃO, emitiu a lista de empenhadores legais aptos a serem contratados, em resposta a seu credenciamento nº 743.12/2013, estando em processo regular e válido, o ADJUDICADO desde já o objeto deste credenciamento, declarando optar para contratar com esta Administração os seguintes Licitadores Oficiais:

Nº	NOME DO LICITADOR	CNPJ
1	ALEXANDRA BRANCO DO VALE	07.928.081/1421
2	ALVARO ALVARO FURTO	07.183.187.230-72
3	ANTONIO BRANCO	07.928.081.261-40
4	BRUNO FERREIRA NETO	07.123.827.791-44
5	CLAUDE CARVALHO BRANCO	07.107.262/141-40
6	JOSÉ PAULO DE VOUZA REVALBERTO	07.928.081.261-40
7	JOSÉ PAULO DE VOUZA REVALBERTO	07.928.081.261-40

Nº	NOME DO LICITADOR	CNPJ
7	LUIS EDUARDO DELMANTRE JUNIOR	07.928.081/1421
8	MARCIA MOREIRA BARCELLOS DOS REIS	07.928.081.261-40

GABINETE DO PRESIDENTE DA PROMOTORA DE LIQUIDAÇÃO E LIQUIDANTE DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA EM LIQUIDAÇÃO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de junho de ano de 2014

*[Assinatura]*  
Presidente / Liquidante

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2014

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG Contratada: Empresa Dell Computadores do Brasil LTDA.  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) Notebook Tipo 14 GB de memória RAM, disco rígido mínimo 320 GB, vídeo padrão TFT LCD ou LED 14,1", modelo Dell Latitude com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lote 04 nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2013 de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sétima deste contrato.  
Processo: 20131028700140R. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 008/2013.  
Valor global do Contrato: R\$ 36.701,60 (trinta e cinco mil setecentos e um reais e oitenta centavos).  
Dotação Orçamentária: 2013.6002.19.122.4001.4001.04 Recurso do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.11.  
Forma de Pagamento: Parcela Única. Nota de Empenho nº 00004 002 de 19/06/2014.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Claudio Bousa Filho e Souza.

Meliana Bousa Brito  
Gestora de Contratos

UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014  
PROCESSO Nº 201300020016480  
ORGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.  
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM  
DATA DE ABERTURA: 14/07/2014 às 09 horas, através do Portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
OBJETO: Aquisição de reagentes utilizados no laboratório de Nutrição Animal, para atender à Unidade Universitária de São Luis de Montes Belos.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.6001.10.364.1062.2234.03  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.30.19  
FONTE: (00)  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.047,93 (Quatro mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos).  
A contratação a ser realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Estadual nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.066/93 e pelas disposições fixadas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.  
O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.ueg.br](http://www.ueg.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rodovia BR 163, Km 99, bloco I, térreo, Anápolis, Goiás, informações pelo telefone: (62) 3328-1148.

Anápolis, 1º de julho de 2014.

Edilair Roselaine  
Pregoeira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Rector da Universidade Estadual de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi feita a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2014 para contratar pessoas físicas para comporem Comissão Verificadora com fins de credenciamento da Universidade Estadual de Goiás, conforme Portaria Nº 002/2014, do Conselho Estadual de Educação - CEE, no valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), somado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custeio de despesas, que acrescido do INSS patronal de 20%, perfazem o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) com execução imediata dos serviços, a favor das pessoas físicas: Mariana de Oliveira Lobo Faleiro - CPF Nº 198.637.911-83, Maria Teresa Louisa da Fonseca - CPF Nº 080.147.711-19, Marcos Barcellos Café - CPF Nº 360.111.141-04, Italo Lima Machado - CPF Nº 048.382.991-72 e Zilda Gonçalves de Carvalho - CPF Nº 431.782.181-48, conforme processo nº 20140002007038, com base no caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.664/93 de 21/08/1993, cujas despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias 2014.6001.19.364.1062.2124.03 - 3.3.90.36.21, 3.3.90.47.04, Fonte: (00) - Tesouro Estadual.  
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N. 002/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS (CEE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento/CEE, e pelas Resoluções CEE N. 277/2003, CEE/CP N. 2/2006, CEE/CP N. 7/2009, CEE/CES N. 01/2010, CEE/CES N. 02/2010, CEE/CES N. 03/2010, e considerando o Despacho N. 32/2011 contido no Processo N. 201100044001792, resolve designar os Professores Especialistas Marlene de Oliveira Lobo Faleiro, Maria Teresa Louisa da Fonseca, Marcos Barcellos Café, Italo Lima Machado e Zilda Gonçalves de Carvalho para comporem a Comissão Verificadora que, sob a presidência da primeira, aviares, in loco, 42 Unidades de Educação Superior em 6 pólos, por um período de 45 dias, as reser condições de funcionamento da Universidade Estadual de Goiás - UEG, mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na BR 163, Quadra Área, Km 99, Campus Universitário, em Anápolis/GO, com os fins de renovação de credenciamento. CUMPRÁ - SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de janeiro de 2014.

MARCOS ELIAS MOREIRA  
Secretário Executivo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N. 066/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS (CEE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento/CEE, e pelas Resoluções CEE N. 277/2003, CEE/CP N. 2/2006, CEE/CP N. 7/2009, CEE/CES N. 01/2010, CEE/CES N. 02/2010, CEE/CES N. 03/2010, e considerando o Despacho N. 32/2011 contido no Processo N. 201100044001792, e pedido assinado pela Presidente da Comissão de Especialistas nomeada conforme Portaria N. 002/2014, Professora Marlene de Oliveira Lobo Faleiro, resolve prorrogar os efeitos da referida Portaria por mais 45 dias a partir dessa data. CUMPRÁ - SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 4 dias do mês de junho de 2014.

MARCOS ELIAS MOREIRA  
Secretário Executivo

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201400020004026.  
Identificação do Termo: Contrato de Confeção de Cartões nº 037/2014.  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 008/2014.  
Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Contratada - Modelo Comunicação Visual LTDA-ME, CNPJ nº 08.156.350/0001-26.  
Objeto Original: Constatu o objeto do presente contrato a confecção de cartões por parte da Contratada a Contratante, com vistas a confeccionar cartões para a identificação dos setores da Universidade Estadual de Goiás.  
Valor Global: R\$ 7.620,00 (sete mil setecentos e vinte reais).  
Fonte Orçamentária de Despesa: Recurso Próprio, Fonte (20).  
Data de Assinatura: 24/06/2014. Fim - 23/06/2015.  
Vigência - Início: 24/06/2014.  
Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.066/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber.

Gerência de Contratos e Convênios Acadêmicos, Anápolis - GO, 27 de junho de 2014.

*[Assinatura]*  
NATÁ MOTA DE ARAÚJO  
Gerente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014

O PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designado pela Portaria nº 0690/2014, de 09/04/2014, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 038/2014, objeto do processo nº 201300020016769, a aquisição de professor sênior para atender as necessidades do Programa Educando e Valorizando a Vida da Universidade Estadual de Goiás.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	INV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 14.459.413/0001-43	R\$ 29.820,00
TOTAL		R\$ 29.820,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

Wagner Assis Rodrigues  
Pregoeiro

Procedimento licitatório homologado por:

Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Reitor